

MENSAGEM Nº 113/2022 - PROCESSO Nº 023604/2022

Colatina, 20 de outubro de 2022

Assunto: Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 6.929, de 07 de janeiro de 2022, que trata da implantação da escala especial de trabalho para os guardas municipais e agentes municipais de trânsito do Município de Colatina/ES.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste, apresentar a Vossas Excelências, Minuta de Projeto de Lei que visa alterar a Lei Nº 6.929, de 07 de janeiro de 2022, que trata de implantação da escala especial para os servidores da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

A Lei Nº 6.929/2022 inovou propiciando aos munícipes um maior quantitativo de servidores que operam na segurança pública e na segurança viária municipal. Ocorre que a cidade de Colatina encontra-se num momento pujante na área comercial, turismo e lazer, demandando que seja implementado novas modalidades de fiscalização e segurança, visando propiciar aos munícipes e aos visitantes uma maior tranquilidade pública.

Outro serviço que tem sido demandado de forma diuturna é a revitalização da sinalização viária, atividade que em 100% das vezes só pode ser realizada em período noturno, pois impacta sobre maneira no deslocamento dos cidadãos, prejudicando o comércio, bem como impactando negócios e as atividades comerciais.

A sinalização viária horizontal é uma importante aliada para o bom funcionamento do trânsito e vias mais seguras, bem como eleva o sentimento de pertencimento dos munícipes vendo sua cidade sendo bem cuidada.

De tudo exposto, a atualização da legislação promoverá uma melhor harmonia e eficiência no serviço prestado ao cidadão colatinense.

Saudações cordiais,


JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Prefeito Municipal

**Exmº. Sr.
Jolimar Barbosa da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina**

Nesta.



PROJETO DE LEI Nº /2022.

Altera a Lei Nº 6.929, de 07 de janeiro de 2022, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**:

Art. 1º O Art. 5º da Lei Nº 6.929, de 07 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º As escalas especiais de trabalho terão duração de 06 (seis) horas cada, sendo limitadas a 10 (dez) escalas mensais, sendo 06 (seis) facultativas e 04 (quatro) obrigatórias, por mês, perfazendo um total máximo de 60 (sessenta) horas mensais, observado o seguinte:

[...]

§ 1º Poder-se-á ter regime de escala especial de 12 (doze) horas de trabalho de acordo com necessidade de serviço, desde que não ultrapasse o limite por servidor de 60 (sessenta) horas mensais.

[...]

Art. 2º O Art. 6º da Lei Nº 6.929, de 07 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Não haverá escalas especiais para as atividades administrativas.

Parágrafo único. O guarda municipal, o agente municipal de trânsito, o servidor da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública, investido em cargo comissionado ou função gratificada, e o fiscal de transporte poderão cumprir escala especial observado o previsto no art. 5º desta lei, nas seguintes atividades operacionais:

- I – serviço de fiscalização de trânsito;
- II – serviço de vigilância patrimonial;
- III – serviço de engenharia de trânsito;
- IV – serviço de fiscalização de transporte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em Contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc.....



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003800350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 27/10/2022 16:30

Checksum: **09689204BB0D4475FE05A5297465E4A67B2A98C8B211C5CFD797C40D3B72C484**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003800350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.